

Resolução nº 91/2008

“Altera a redação de dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000, fixando em dois anos o período de mandato da Mesa Diretora do Poder Legislativo.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis - Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 10 A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, a ela competindo privativamente:”

Art. 2º O § 2º do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis - Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

§ 2º O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, ainda que em outra legislatura”.

Art. 3º O *caput* do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis - Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 16. A eleição para renovação da Mesa dar-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro subsequente.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 17 de junho de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 17 de junho de 2008.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 01/2008, de autoria do Vereador Benedito Ignácio Giudice.